



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/03/2023

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de março de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

**“FUNÇÕES ECONÓMICAS -----**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE: -----**

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----*

*Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Esmolfe, que se anexa. --*

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS -----**

Entre o: -----

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico [geral@cm-penalvadocastelo.pt](mailto:geral@cm-penalvadocastelo.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do número um e na alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Primeiro Outorgante**; -----

**E -----**



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*A Freguesia/União de Freguesias de Esmolfe, com o NIPC 506878872, com sede na Rua da Calçada da Igreja, número cinco – três mil quinhentos e cinquenta traço zero setenta e um Esmolfe, e com o endereço eletrónico f.esmolfe@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Paulo Ferreira Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Segundo Outorgante**;*-----

*Que se irá reger pelas **cláusulas seguintes**;*-----

**Cláusula Primeira** -----

**Objeto do contrato**-----

*Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:*-----

*- Calçetamento do acesso ao Polidesportivo e Parque Infantil, no Beco do Curtinhal.*-----

**Cláusula Segunda** -----

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**-----

*Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:*-----

*a) As cláusulas deste contrato;*-----

*b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;*-----

*c) A Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.*-----

*Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:*-----

*a) O Código dos Contratos Públicos;*-----

*b) O Código do Procedimento Administrativo.*-----

**Cláusula Terceira** -----

**Prazo do contrato**-----

*O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e vinte e três, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.*-----

**Cláusula Quarta** -----

**Afetação de recursos**-----

*Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de **oito mil e vinte e dois euros e quarenta cêntimos**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.*-----

**Cláusula Quinta** -----

**Forma de pagamento**-----

*O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.*-----

**Cláusula Sexta** -----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Competências dos outorgantes** -----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Compete à Freguesia de Esmolfe: -----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;-----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----

**Cláusula Sétima**-----

**Cessação do contrato** -----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.-----

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

**Cláusula Oitava** -----

**Publicidade**-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

**Cláusula Nona** -----

**Entrada em vigor**-----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.-----

**Cláusula Décima** -----

**Informação financeira** -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/202\_\_ número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento DI número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte e \_\_\_\_.

**Parágrafo único:** -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em dezanove de abril de dois mil e vinte e dois e, em conformidade com o disposto na alínea m) do número um do artigo trinta e três, do Anexo I, à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do número um do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Esmolfe, em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do número um do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Esmolfe, em dezoito de junho de dois mil e vinte e dois, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do número um do artigo nove, do mesmo diploma. --



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

*Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.*  
*O Presidente da Câmara Municipal, -----*

*-----*  
*O Presidente da Junta de Freguesia, -----*  
*-----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Esmolfe.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 16 de março de 2023.  
O Presidente da Câmara,